

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2024 - CPL/ALICC/
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 325/2023 - CPL/ALICC
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6700/049536/2023**

A **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.981.455/0001-29, situada na Avenida da Paz, nº 900 - Maceió/AL - CEP 57.022-050, neste ato representada pela Diretora Presidente **MEIRY SOARES PORCIÚNCULA**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número **325/2023 – CPL/ALICC**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, processada nos termos do Processo Administrativo nº 6700.049536/2023, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a aquisição de Produtos de Limpeza e Higienização (2) para atendimento as Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, cujas especificações técnicas, marcas/modelos, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS EIRELLI
CNPJ:	41.132.410/0001-73
Endereço:	Rua Barra do Pirai, 86 -Estação Nova - Camaragibe – PE – CEP 54.774-170
Telefones:	FONE (81) 99390-5981
Representante Legal:	CATIANE VALÉRIA DE BARROS SILVA
	RG 3.160.114 SDS/PE
	770.441.424-00
E-mail:	maisempenho@hotmail.com

ITENS – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S

Itens	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
06	Saco plástico para lixo reforçado, com capacidade para 40 litros, com micra entre 0,04 a 0,05. Pacote com 100 unidades. Catmat: 228524	PCT	7.459	LimpBag	7,43	55.420,37
08	Saco para lixo hospitalar, capacidade 100 litros, branco leitoso.largura:75 cm, altura: 105 cm, características adicionais: com simbologia de substância infectante, normas técnicas: classe ii - nbr 9191, material: resina termoplástica. pacote com 100 unidadeS. Catmat:412492	PCT	1.130	LimpBag	31,85	35.990,50
COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO) 75%						
11	Sabonete, aspecto físico Espuma, perfumado, anti-resssecamento mãos, PH neutro, fragrância suave. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação. Marcas de referência: Audax, Premisse ou similar. Registrado na ANVISA Bombona de 5 litros. Catmat: 435402	UND	4.193	V. Quimica	13,00	54.509,00
18	Saco plástico para lixo reforçado,com capacidade para 60 litros, com micra entre 0,05 a 0,08. Pacote com 100 unidades. Catmat: 229394	PCT	5.692	LimpBag	11,12	63.295,04
19	Saco plástico para lixo reforçado,com capacidade para 100 litros, com micra entre 0,13 a 0,15. Pacote com 100 unid. Catmat: 226094	PCT	6.091	LimpBag	19,40	118.096,18
20	Sacos plásticos para lixo reforçado, com para 200	PCT	3.457	LimpBag	34,74	120.096,18

	litros, reforçado com micra entre 0,16 a 0,18, preferencialmente preto, não reciclável. Pacote com 100 unidades. Catmat: 233909					
COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO) 79%						
33	Papel higiênico em rolo, linha institucional, folhas simples, branco, com alvura superior a 80%, sem manchas, neutro, material 100% fibras celulósicas, não reciclado. Comprimento 10cm x 500M cada bobina. Na embalagem de apresentação deverão constar informações do fabricante, marca, especificações do produto bem como a sua composição, conforme exigências previstas na Portaria 153, de 19/05/08 - INMETRO. Validade indeterminada. Marcas de referência: Indaial, Santher, Profi Plus, ou similar. Fardo com 08 bobinas. Catmat: 224641	FARDO	4.929	Nobre	53,27	262.567,83
COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP) 21%						
35	Papel higiênico em rolo, linha institucional, folhas simples, branco, com alvura superior a 80%, sem manchas, neutro, material 100% fibras celulósicas, não reciclado. Comprimento 10cm x 500M cada bobina. Na embalagem de apresentação deverão constar informações do fabricante, marca, especificações do produto bem como a sua composição, conforme exigências previstas na Portaria 153, de	FARDO	1.310	Nobre	53,27	69.783,70

	19/05/08 - INMETRO. Validade indeterminada. Marcas de referência: Indaial, Santher, Profi Plus, ou similar. Fardo com 08 bobinas. Catmat: 224641					
36	Papel toalha, interfolhado, 2(duas) dobras, branco, folha simples, de alta absorção, 100% celulose virgem (não reciclado). Dimensões aproximadas: 23x21(Largura x Comprimento). Validade indeterminada. Marcas de referência: Ecopel, Cepel ou similar. Pacote com 1000 folhas. Catmat: 292759	PCT	8.214	Nobre	9,69	79.593,66

1.1 O valor total desta Ata é de R\$ 859.421,68 (oitocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos).

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- a)** Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b)** Propostas comerciais dos particulares cujos preços constam registrados;
- c)** Edital do Pregão Eletrônico nº 325/2023 - CPL/ALICC.

2. Conforme consta no **ANEXO “B”**, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o **CADASTRO DE RESERVA** de (ATÉ DOIS) fornecedores interessados em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo **CANCELAMENTO** de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, **POR ITEM/GRUPO DO OBJETO**.

2.1.A formação de **CADASTRO DE RESERVA** vincula os particulares aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

2.2. Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata (art. 9º, XI, DM nº 7.496/2013).

2.3.A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital do Pregão Eletrônico nº 325/2023 - CPL/ALICC.

2.4.Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

2.5.Os quantitativos registrados e endereços de entrega do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos órgãos participantes estão dispostos em **ANEXO “A”** deste documento.

3. A AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC é o ÓRGÃO GERENCIADOR responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

4. A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

5.As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou pelo órgão participante, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC, ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6 O remanejamento somente ocorrerá entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.9 As contratações decorrentes deverão observar as condições fixadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 325/2023 - CPL/ALICC e seus anexos.

6. A presente ARP poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratações por ADESÃO.

7. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a:

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar aos órgãos e/ou entidades participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do **ÓRGÃO GERENCIADOR** com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

g) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

h) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

8. Ao órgão ou entidade **PARTICIPANTE** cabe:

a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;

c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9. O **FORNECEDOR** cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;

b) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

c) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fatos supervenientes, comprovados e aceitos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou pelos **PARTICIPANTES**, referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;

e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM.

11.Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do **ÓRGÃO GERENCIADOR** na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12.A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação dos preços registrados, será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

12.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.

12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.

13.As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.1.Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.

14.O registro poderá ser CANCELADO:

I.- Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- e) Não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II- Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

14.1.O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

15. O prazo previsto para entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;

16. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

17.Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, ____ de _____ de 2024.

MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
DIRETORA PRESIDENTE
ORGÃO GERENCIADOR

CATIANE VALERIA DE
BARROS SILVA

Assinado de forma digital por
CATIANE VALERIA DE BARROS SILVA
Dados: 2024.01.25 15:03:57 -03'00'

CATIANE VALÉRIA DE BARROS SILVA
MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
REPRESENTANTE LEGAL
FORNECEDOR REGISTRADO

ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS

ENDEREÇO	
ALICC	Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió – AL CEP:57022-050 (82) 3315-3713 / 3714 / 3715. Maceio/AL
ENDEREÇOS:	
SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5, Centro. CEP 57020-150.
SECOM	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá / Fone: 3312-5849.
SEMESP	Rua Godofredo, nº 53, Centro. CEP 57.020-570.
CGM	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá / Fone: 3315.9001
SEDCITI	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá. CEP: 57022-180 // Fone: (82) 3312 5860.
SEFAZ	Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro - Maceió/AL CEP: 57020-380
SEMED	Rua General Hermes, 1199, Cambona. CEP 57.017-201.
SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro CEP 57023-060 // Fones: (82) 3315-2282.
SEGOV	Rua SÁ E ALBUQUERQUE, 235, Jaraguá, CEP 57022-180.
GABCIVIL	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá. Telefones: (82) 3312-5860.
PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380 Telefones: 3312-5157 / 99958-5957.
SEMSC	Sede administrativa: Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá- Maceió- AL. CEP-57022-190 // Fones: (82) 3312-5270.
SEMURB	Avenida Governador Afrânio Lages, 297, Farol. CEP - 57050-015 // Fones: (82) 3315- 4754 /
SEMTUR	Rua Godofredo, 53, CEP 57020-440 // Fone: (82) 3312-5800.
IPREV	Av. Governador Afrânio Lages, 65, Farol, Maceió- AL, CEP: 57050-015 // Fone: (82) 3315-3276 / (82) 3312-5250.
ALURB	R. Coronel Pedro Lima, nº 900 Jaraguá, CEP 570.22-220.
ILUMINA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-330 // Fones: (82) 3315-3821 / 6410 / 3828
DMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000 // Fone: (82) 3315-3571
COMARHP	Rua General Hermes, 281, Cambona CEP 57017-010 // Fone: (82) 3336-5007
SEMDES	Antiga SEMAS SEDE – Rua Barão de Atalaia,753, Poço, Maceió-AL.
SMS	Rua Maragogi, 110, Canaã, Maceió- AL.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS POR ÓRGÃO

Item	Descrição	Objeto:		Unidade de medida	Órgão Gerenciador	ARSER / ALICC	SMG / SEGOV	GGOV / SEDCTI	GVP	SMCI / CGM	SECOM	SEMGE	SEMED	SUDES / ALURB	COMARHP	IPREV	FMAC	GP / GABCVIL	PGM	SEDET / SEMURB	SEMAS / SEMDES	SEMEC / SEFAZ	SEMINFRA	SEMCS /	SEMTABES /	SEMTEL /	SEMESP	SIMA / ILLUMINA	SMS	SMTT / DMTT	Quant total	Percentual
		QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL																														
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S																																

11	Sabonete, aspecto físico Espuma, perfumado, anti-ressecamento mãos, PH neutro, fragrância suave. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação. Marcas de referência: Audax, Premisse ou similar. Registrado na ANVISA Bombona de 5 litros. Catmat: 435402	UND	0	8	0	8	0	8	0	56	0	75	0	0	0	0	0	375	187	2438	75	150	4	0	7	15	0	0	45	4193	Ampla	75%
18	Saco plástico para lixo reforçado, com capacidade para 60 litros, com micra entre 0,05 a 0,08. Pacote com 100 unidades. Catmat: 229394	PCT	30	0	750	0	38	0	0	0	0	165	18	37	45	0	750	75	2047	150	375	22	0	0	30	375	1	6	75	5692	Ampla	75%
19	Saco plástico para lixo reforçado, com capacidade para 100 litros, com micra entre 0,13 a 0,15. Pacote com 100 unid. Catmat: 226094	PCT	30	0	750	0	37	0	9	33	150	75	37	53	0	750	150	2048	225	375	38	0	37	15	375	1	5	75	6091	Ampla	75%	

20	Sacos plásticos para lixo reforçado, com para 200 litros, reforçado com micra entre 0,16 a 0,18, preferencialmente preto, não reciclável. Pacote com 100 unidades. Catmat: 233909	PCT	8	0	375	0	37	0	37	0	0	158	75	7	0	0	375	375	0	825	150	375	0	0	0	75	15	375	7	5	75	3457	Ampla	75%
COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)																																		

33	Papel higiênico em rolo, linha institucional, folhas simples, branco, com alvura superior a 80%, sem manchas, neutro, material 100% fibras celulósicas, não reciclado. Comprimento 10cm x 500M cada bobina. Na embalagem de apresentação deverão constar informações do fabricante, marca, especificações do produto bem como a sua composição, conforme exigências previstas na Portaria 153, de 19/05/08 - INMETRO. Validade indeterminada. Marcas de referência: Indaial, Santher, Profi Plus, ou similar. Fardo com 08 bobinas. Catmat: 224641	FAR DO	24	0	237	0	16	19	20	47	11	0	0	0	237	790	316	1438	553	158	0	0	23	15	395	4	11	4929	Ampla	79%
----	--	--------	----	---	-----	---	----	----	----	----	----	---	---	---	-----	-----	-----	------	-----	-----	---	---	----	----	-----	---	----	------	-------	-----

COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP)

Avenida da Paz, nº 900 – Jaraguá - Maceió/AL - CEP 57022-050
CNPJ nº 26.981.455/0001-29 - Telefone: (82) 3312-5100

35	Papel higiênico em rolo, linha institucional, folhas simples, branco, com alvura superior a 80%, sem manchas, neutro, material 100% fibras celulósicas, não reciclado. Comprimento 10cm x 500M cada bobina. Na embalagem de apresentação deverão constar informações do fabricante, marca, especificações do produto bem como a sua composição, conforme exigências previstas na Portaria 153, de 19/05/08 - INMETRO. Validade indeterminada. Marcas de referência: Indaial, Santher, Profi Plus, ou similar. Fardo com 08 bobinas. Catmat: 224641	FAR DO	6	0	63	0	4	5	5	13	32	0	0	0	63	210	84	382	147	42	0	0	63	42	105	1	31	1310	Cota	21%
----	--	--------	---	---	----	---	---	---	---	----	----	---	---	---	----	-----	----	-----	-----	----	---	---	----	----	-----	---	----	------	------	-----

36	Papel toalha, interfolhado, 2 (duas) dobras, branco, folha simples, de alta absorção, 100% celulose virgem (não reciclado). Dimensões aproximadas: 23x21(Largura x Comprimento). Validade indeterminada. Marcas de referência: Ecopel, Cepel ou similar. Pacote com 1000 folhas. Catmat: 292759	PCT	42	5	420	0	10	21	21	189	12	14	59	0	420	420	840	3822	420	630	4	0	63	51	105	1	8	21	8214	Cota	21%
----	--	-----	----	---	-----	---	----	----	----	-----	----	----	----	---	-----	-----	-----	------	-----	-----	---	---	----	----	-----	---	---	----	------	------	-----